



COLARES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 15.104.490/0001-43

NIRE nº 29.3.0001161-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29.04.2025**

DATA, HORA E LOCAL: 29 de abril de 2025, às 10h, na sede social localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-022.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação para esta Assembleia foi dispensada considerando a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: Tendo em vista que a receita bruta da Companhia foi inferior a R\$ 78.000.000,00, as demonstrações financeiras e o relatório da Administração relativos ao exercício findo em 31.12.2024 foram publicados na Central de Balanços e no sítio eletrônico da Companhia em 28.03.2025, nos termos do art. 294, III, da Lei nº 6.404/1976.

MESA DIRETORA: Presidente: Andre Philippe Mattias Lindner Krepel
Secretária: Jenifer Rodrigues Tenório

DELIBERAÇÕES APROVADAS:

Na forma dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, dispensada a leitura da ordem do dia e seus documentos conexos, tendo sido aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos de votar:

I – EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1) As demonstrações financeiras e o relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024. Os Acionistas presentes consignaram que o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e demais documentos foram fornecidos pela Administração da Companhia no prazo legal.

2) A proposta da Administração de que o lucro líquido de R\$ 31.845,74, apurado pela Companhia no exercício de 2024, tenha a seguinte destinação: (i) R\$ 1.592,29 para a reserva legal; (ii) R\$ 7.563,36 para o pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios; e (iii) R\$ 22.690,09 para a reserva estatutária. Os dividendos ora declarados serão pagos até 31 de dezembro de 2025.



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





3) A eleição, para mandato de 3 (três) anos, encerrando-se em **28/03/2028**, dos Diretores: (i) **ANDRE PHILIPPE MATTIAS LINDNER KREPEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 07.637.129-3 (Detran/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 003.679.127-08; (ii) **DIOGO GUTTMAN MARIANI**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.771.147-5 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 071.944.797-61; (iii) **PEDRO HENRIQUE MARIANI BITTENCOURT**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.686.673-1 (DIC/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 380.450.957-68; e (iv) **JENIFER RODRIGUES TENÓRIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 178.607 e no CPF sob o nº 129.145.997-90; todos com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Barão de Tefé nº 34, 19º andar, Saúde, CEP 20220-460 e eleitos para o cargo de Diretor sem designação específica. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam, a teor do que dispõe o §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e o art. 35, II da Lei nº 8.934/94, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a atividade mercantil ou de qualquer outro modo impedido período de abril de 2024 a abril de 2025, na forma do artigo 152 da Lei das S.A.

II – EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1) A alteração da sede social da Companhia da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-022 para a Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé, nº 34, salas 1601 e 1602, Saúde, CEP 20220-460.

2) Em decorrência da alteração informada no item 1 acima, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé, nº 34, salas 1601 e 1602, Saúde, CEP 20220-460, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do território nacional."

3) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I.

4) A fixação da remuneração anual global dos Administradores em até R\$ 300.000,00, para o período de abril de 2025 a abril de 2026, na forma do artigo 152 da Lei das S.A.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

ASSINATURAS: Andre Philippe Mattias Lindner Krepel, Presidente da Mesa; Jenifer Rodrigues Tenório, Secretária da Mesa. Acionista: Participações Industriais do



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Nordeste S.A., por seus representantes legais, Andre Philippe Mattias Lindner Krepel e Jenifer Rodrigues Tenório.

Confere com o original lavrado em livro próprio.


Andre Philippe Mattias Lindner Krepel
Presidente

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1znw1HKVXqvzXa&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1znl1HkVXqvxakchave2=BT-06aCCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

COLARES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 15.104.490/0001-43

NIRE nº 29.3.0001161-4

Lista de Presença de Acionistas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Colares Participações S.A., realizada em 29 de abril de 2025, às 10h, na sede social localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402 (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-022.

Compareceram os acionistas, titulares das ações relacionadas ao lado, todas ordinárias e nominativas:

Acionistas	Ações Ordinárias	Participação no Capital Total (%)	Participação no Capital Votante (%)
Participações Industriais do Nordeste S.A.	266	100	100
TOTAL	266	100	100

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Salvador, 29 de abril de 2025.

Andre Philippe Mattias Lindner Krepel
Presidente



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA COLARES PARTICIPAÇÕES S.A

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º Colares Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade legalmente existente e validamente constituída, e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé, nº 34, salas 1601 e 1602, Saúde, CEP 20220-460, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do território nacional.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto a participação no capital de outras sociedades, administração, compra e venda e locação de imóveis próprios.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$ 3.189.713,43 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e treze reais e quarenta e três centavos), dividido em 266 (duzentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Parágrafo Único A requerimento dos respectivos possuidores, poderão ser emitidos títulos múltiplos das ações, cuja emissão ou desdobramento serão realizados gratuitamente.

Artigo 6º A propriedade das ações, sua transferência e o exercício dos direitos outorgados aos seus possuidores regular-se-ão pelas leis em vigor, bem como pelo disposto no presente estatuto social.

Parágrafo Único Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre a aquisição de ações, para cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, respeitados os limites fixados pela legislação aplicável.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º A Companhia será administrada por uma Diretoria.



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





Artigo 8º A Diretoria será composta por no mínimo dois membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 1º Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo 3º Vencido os respectivos mandatos, os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração da Diretoria e a Diretoria determinará o valor das remunerações individuais dos membros seus membros.

Parágrafo 5º Ocorrendo vaga na Diretoria, ou em caso de impedimento do titular, será convocada Assembleia Geral para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, proceder à eleição do Diretor substituto, que cumprirá o restante do mandato. Durante o referido prazo, os Diretores em exercício cumularão as funções do Diretor ausente ou impedido.

Parágrafo 6º Em suas ausências e impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com suas próprias indicações por outro Diretor.

Artigo 9º A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os interesses sociais, por convocação do qualquer Diretor.

Artigo 10 Compete à Diretoria exercer a representação ativa e passiva da Companhia na forma da Lei e do presente Estatuto.

Parágrafo 1º Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigações para com ela somente serão válidos perante terceiros e obrigarão a Companhia se assinados: (a) por dois Diretores; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador nomeado nos termos do parágrafo seguinte; ou (c) por dois procuradores nomeados nos termos do parágrafo seguinte.

Parágrafo 2º As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por dois Diretores, especificando expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade do documento.

Parágrafo 3º É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia, ressalvada as hipóteses de concessão de aval, fiança ou qualquer



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





outro tipo de garantia em favor de companhias controladas direta ou indiretamente, coligadas ou ligadas.

CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 11 A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar o seu funcionamento, com observância dos requisitos legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando constituído, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, com observância dos preceitos legais sobre o assunto.

Artigo 12 O Conselho Fiscal terá a competência e as responsabilidades fixadas em lei.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos três meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente nos casos previstos em lei, observadas as normas legais relativas a convocação e quórum para deliberar.

Artigo 14 A Assembleia Geral será instalada por um dos membros da Diretoria, devendo os acionistas escolherem o Presidente e o Secretário da Mesa que dirigirá os trabalhos.

Artigo 15 Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a reunião ou que fique sem efeito a convocação.

Artigo 16 Além das demais competências previstas no presente estatuto e na legislação aplicável, incumbe à Assembleia Geral:

- I) fixar as diretrizes gerais que deverão orientar as atividades da Companhia;
- II) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- III) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando as informações que entender necessárias; e
- IV) autorizar previamente a aquisição, alienação ou oneração de bens que constituam o ativo permanente da Companhia que excedam R\$ 100.000,00.



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

Artigo 17 O exercício social é de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil e encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo 1º A Companhia, na forma das disposições em vigor, levantará balanços semestrais no último dia útil de cada semestre civil. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá distribuir dividendos à conta dos lucros apurados em tais balanços semestrais.

Parágrafo 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º acima, a Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços com base em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados em tais balanços.

Artigo 18 O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição do fundo da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, calculados com os ajustamentos da Lei, para pagamento de dividendos aos acionistas;
- III. O saldo remanescente terá a destinação que a Assembleia Geral entender conveniente aos interesses sociais, podendo ser transferido para uma reserva estatutária que se destinará (a) a recompra ou resgate de ações de emissão da Companhia, (b) ao aumento da participação acionária detida pela Companhia nas suas controladas e/ou coligadas, (c) ao reforço de capital, e/ou (d) ao pagamento de dividendos aos acionistas.

Parágrafo 1º O valor total da reserva estatutária da Companhia, somado as demais reservas de lucro da Companhia, exceto as para contingências incentivos fiscais e lucros a realizar, não poderá ultrapassar 100% do capital social. Atingido tal limite, a Assembleia Geral poderá decidir por utilizar o valor excedente para integralização ou aumento do capital social da Companhia ou para dividendos.

Parágrafo 2º Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta) dias, a contar de sua declaração, ou outro prazo deliberado pelo órgão que os tiver declarado, sempre dentro do exercício social

Parágrafo 3º A Companhia poderá levantar balanços no último dia útil de cada mês. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá distribuir dividendos à conta dos lucros apurados em tais balanços.

Parágrafo 4º A Companhia poderá, através de proposta da Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral, destinar parte do lucro ao pagamento de participações aos empregados e administradores.



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4qIznw1HKVXqvzXa&chave2=BT-06aCCpmpeIH2mWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

Artigo 19 Os bônus extraordinários, em dinheiro ou ações, aprovados pela Assembleia Geral, serão pagos ou distribuídos dentro de 60 (sessenta) dias da publicação da Ata da assembleia que os autorizar.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 20 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1znw1HkVXqvzA&chave2=BT-06aCCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VIEIRA FARIAS

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

PEDRO HENRIQUE MARIANI BITTENCOURT, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 02.686.673-1 (DIC/RJ), inscrito no CPF sob o nº 380.450.957-68, com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé nº 34, 19º andar, Saúde, CEP 20220-460, é investido no cargo de Diretor da COLARES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerthon Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ sob o nº 15.104.490/0001-43 ("Companhia"), conforme definido em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O Diretor ora eleito será empossado em seu cargo nesta mesma data, **com mandato até 28/03/2028**, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Sociedade; e (v) não tem interesse conflitante com o da Sociedade.

Salvador, 29 de abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE MARIANI BITTENCOURT



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1znW1HKVXqyvx&chave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIA

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

JENIFER RODRIGUES TENÓRIO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 178.607 e no CPF sob o nº 129.145.997-90, com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé nº 34, 19º andar, Saúde, CEP 20220-460, é investida no cargo de Diretora da COLARES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ sob o nº 15.104.490/0001-43 ("Companhia"), conforme definido em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. A Diretora ora eleita será empossada em seu cargo nesta mesma data, **com mandato até 28/03/2028**, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

A Diretora declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não se encontra impedida, por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarada inabilitada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Sociedade; e (v) não tem interesse conflitante com o da Sociedade.

Salvador, 29 de abril de 2025.

JENIFER RODRIGUES TENÓRIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1znl1HkVXqvxakchave2=BT-06aCCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIÁ

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

DIOGO GUTTMAN MARIANI, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.771.147-5 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 071.944.797-61, com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé nº 34, 19º andar, Saúde, CEP 20220-460, é investido no cargo de Diretor da COLARES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ sob o nº 15.104.490/0001-43 ("Companhia"), conforme definido em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O Diretor ora eleito será empossado em seu cargo nesta mesma data, **com mandato até 28/03/2028**, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Sociedade; e (v) não tem interesse conflitante com o da Sociedade.

Salvador, 29 de abril de 2025.

DIOGO GUTTMAN MARIANI



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1znw1HkVXqvxakchave2=BT-06acCpmpeIH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIA

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

ANDRE PHILIPPE MATTIAS LINDNER KREPEL, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 07.637.129-3 (Detran/RJ), inscrito no CPF sob o nº 003.679.127-08, com endereço profissional na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Barão de Tefé nº 34, 19º andar, Saúde, CEP 20220-460, é investido no cargo de Diretor da COLARES PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco nº 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 24º andar, Sala 2402, Caminho das Árvores, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ sob o nº 15.104.490/0001-43 ("Companhia"), conforme definido em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, mediante assinatura deste Termo de Posse. O Diretor ora eleito será empossado em seu cargo nesta mesma data, **com mandato até 28/03/2028**, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não foi declarado inabilitado pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (iii) possui reputação ilibada; (iv) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas como concorrentes no mercado da Sociedade; e (v) não tem interesse conflitante com o da Sociedade.

Salvador, 29 de abril de 2025.


ANDRE PHILIPPE MATTIAS LINDNER KREPEL



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
15.104.490/0001-43	COLARES PARTICIPACOES S/A	28/03/2025 16:42:16	9AA4FA25E3E4F950BE7D863D902A0C892B0AA4E4

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/01/2024	31/12/2024	Não	Participante-Upload

Título
Demonstrações contábeis individuais

Descrição
Demonstrações contábeis completas - Em 31 de dezembro de 2024

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1znl1HKVYqvz&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VIEGA FARIÁ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1znw1HKVXqvx&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VIEGA FARIÁ

Publicante				
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
ANALU FERREIRA DE ALMEIDA:11082973742	110.829.737-42	28/03/2025 16:42:16	Procurador	Certificado Digital

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025



Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1znw1HKVXqvx&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 12405533740-ROBERTA VEIGA FARIA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ROBERTA VEIGA FARIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 184.497 e no CPF/ME sob o nº 124.055.337-40, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Colares Participações S.A. realizada em 29/04/2025 às 10h, Termos de responsabilidades, recibo de Publicação de Demonstração Contábil no SPED (15 Páginas).
2. Cópia da OAB Roberta Veiga Faria, OAB Jenifer Tenório, Doc Pedro Henrique, doc Andre Krepel e Diogo Guttman (5 páginas).
3. Declaração de Autenticidade (1 página).

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025

Roberta Veiga Faria

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/05/2025

Certifico o Registro sob o nº 98635668 em 20/05/2025

Protocolo 258564393 de 16/05/2025

Nome da empresa COLARES PARTICIPACOES S/A NIRE 29300011614

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214416545621261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COLARES PARTICIPACOES S/A
PROTOCOLO	258564393 - 16/05/2025
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

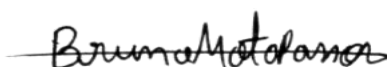
NIRE 29300011614
CNPJ 15.104.490/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98635668 DE 20/05/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 20/05/2025

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98635668
038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98635668
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98635668

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 12405533740 - ROBERTA VEIGA FARIA - Assinado em 16/05/2025 às 19:56:57



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral